

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI N°770, DE 2007

Institui o “Dia Nacional do Poeta” cada dia 19 de abril do calendário gregoriano em vigor no Brasil.

AUTOR: Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA

RELATOR: Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO

I - RELATÓRIO

Apresentada neste ano pelo ilustre Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, a proposição em epígrafe é uma homenagem cultural ao Poeta, na evocação da data de nascimento do poeta recifense Manuel Bandeira (1886-1968).

Nesta Casa, o PL em apreço foi distribuído às Comissões de Educação e Cultura – CEC e de Constituição e Justiça e de Cidadania - CCJC, com base no art. 54 do RICD.

A referida proposição tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24,II, RICD).

Na CEC, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar o PL sob a ótica do mérito educacional e cultural, com Parecer de minha autoria, por designação da Presidência da Casa.

II - VOTO DO RELATOR

A Súmula CEC 1/01, novamente referendada neste ano de 2007, faculta à Comissão a aprovação de propostas que instituem datas comemorativas de alto valor histórico, cultural e educacional para o País.

À luz dessa faculdade, - e mesmo considerando que já contamos com o Dia da Poesia – 14 de março, data de nascimento de Castro Alves, nosso poeta negreiro – e ainda com o Dia Mundial do Poeta – 20 de outubro – e o Dia Nacional do Escritor – 25 de julho, - desta feita estamos diante de um PL que visa a celebrar o Poeta – todos os Poetas – na evocação do nosso grande Manuel Bandeira, um dos fundadores do Movimento Modernista de 1922.

Partilho da opinião, infelizmente não tão corrente, de que nada é mais sério do que a Poesia e, assim, quem a escreve – o Poeta. Vejo, portanto, com admiração a iniciativa legislativa encetada pelo nobre Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA, pois a mesma não apenas cria uma data de homenagem ao Poeta, mas também evoca Manuel Bandeira e tudo o que esse nosso grande poeta modernista representa no encantado mundo da poesia.

Por essas razões, reconheço como meritória, do ponto de vista cultural e educacional, a proposição objeto deste Parecer.

Além disso, creio que a criação do “Dia Nacional do Poeta” chamará a atenção de toda a sociedade para a importância do Poeta e da Poesia nas artes, literatura em particular, e na vida em geral.

Posto isso, voto pela aprovação - no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 770, de 2007, de autoria do nobre Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado PAULO RUBEM SANTIAGO
Relator